



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

LEI Nº 179 de 22 de JULHO de 1952

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica revogada a lei nº 169 de 16 de Junho de 1952.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 22 de Julho de 1952.

Antonio Goulart Marmo

=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 22 de Julho de 1952.

Fausto Oliveira

=Secretario da Prefeitura=